

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-ATM-PA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Coordenadoria de Administração e Finanças e demais coordenadorias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-Pa.

Responsável pela Demanda:

Chefe de Divisão do Setor de Compras e Serviços -Ely Alves França Decreto: 064/2025

E-mail: licita.sesma2025@gmail.com /
elyfrancasetorcompras@gmail.com /
admfinanca.sesma@gmail.com

Telefone: (93) 99117-0839

2- Justificativa

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a V.Sa. em caráter de URGÊNCIA a realização dos procedimentos administrativo cabíveis quanto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, pois a presente solicitação tem por finalidade atender, em caráter emergencial, à necessidade de regularização documental da frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira.

Considerando que esses veículos são utilizados para transporte de pacientes, equipes de saúde, medicamentos, insumos e demais atividades essenciais, é imprescindível que todos estejam devidamente licenciados e com a documentação regularizada, de modo a evitar sanções legais, multas, apreensões e, principalmente, a interrupção dos serviços de saúde prestados à população.

Considerando que a Lei 14.133/2021, em seu no art. 95, § 2º, vide Decreto nº 12.343, de 2024.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior R\$: 12.545,11 (Decreto 12.343/2024).

Considerando, que da secretaria municipal de saúde não possui contrato de fornecimento;

Considerando, que é o prazo necessário para a conclusão de um processo licitatório é incompatível com a necessidade imediata do fornecimento, pois o processo licitatório tradicional (como o pregão) envolve diversas fases, desde a publicação do edital, análise de propostas, julgamento, homologação e contratação, o que implica um prazo mínimo de 90 (noventa) dias em média, dependendo das especificidades do procedimento;

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de despachante, com expertise na área de documentação veicular, visando garantir celeridade, segurança e legalidade nos processos de regularização, licenciamento e eventuais outras demandas documentais da frota municipal de saúde. Ressalta-se que a contratação direta de serviços especializados permite ganho de tempo, evita retrabalhos e reduz riscos administrativos e jurídicos decorrentes da condução inadequada dos trâmites legais.

Portanto, considerando o interesse público e a natureza essencial dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a urgência da demanda, solicitamos a imediata adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação pretendida

Diante de todo o exposto, justifica-se a necessidade dos itens levantando para a realização de **procedimento na modalidade de Dispensa de Licitação em casos de emergência, conforme está previsto na Lei 14.133/2021**, em seu no art. 95, § 2º, vide Decreto nº 12.343, de 2024, para que esta secretaria, continue a garantir a realização das ações decorrentes dos atendimentos essenciais realizados por todas unidades de atendimento a saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS.

3- Descrição dos Itens

Solicitação de serviços no processo de documentação de veículos automotores pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND/ MED	QDT
01	Serviço no processo de documentação de veículos automotores	serviço	44

3.1- Observações gerais

Estes itens solicitados têm como objetivo atender, prioritariamente, às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira, garantindo a regularização documental da frota de veículos utilizada no suporte às atividades assistenciais, administrativas e logísticas.

A medida visa assegurar a legalidade da circulação dos veículos, bem como evitar sanções legais, prejuízos à continuidade dos serviços públicos e riscos à integridade dos usuários e servidores. Ressalta-se que a regularização e o licenciamento são indispensáveis para o funcionamento adequado da frota, sobretudo em situações que envolvem o transporte de

pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD), visitas domiciliares, remoções, campanhas de vacinação, atendimentos emergenciais, entre outros.

Portanto, reforça-se a urgência na adoção das providências cabíveis para viabilizar a contratação dos serviços especializados de despachante, de forma a garantir a plena operacionalidade da frota de veículos da saúde.

4. Prazo de Entrega/ Execução:

O prazo de entregar dos itens/serviços será de forma IMEDIATA após o recebimento da autorização de ordem de serviço emitidas pela SESMA e assinada pelo GESTOR responsável da Secretaria Municipal de Saúde-ATM-PA, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

Os serviços deveram ser executados no município de Altamira-Pa, na frota de veículos vinculados a saúde da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá entre outras informações, determinar outras condições

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Nível Central SESMA-

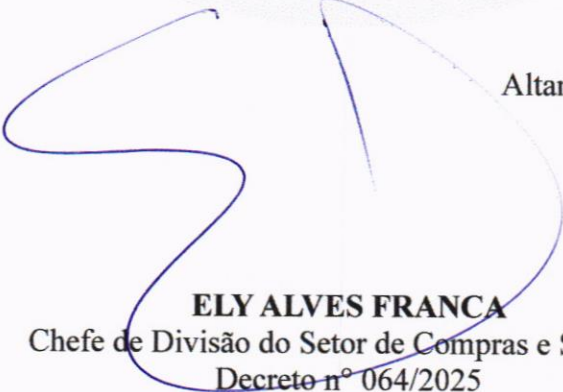
Chefe de Setor de Administração e Finanças -Roberto Merencio Panza Siqueira

4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela SESMA, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas.

Atenciosamente,

Altamira-Pa 16 de junho de 2025.


ELY ALVES FRANCA
Chefe de Divisão do Setor de Compras e Serviços
Decreto nº 064/2025